**DECRETO N° 958, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

***REGULAMENTA E ESTABELECE VALORES E CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS/ÁREAS NA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA – FACIG/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere os incisos V, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 7 de novembro de 2001,* **DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam estabelecidos os critérios e valores para locação de espaços/áreas para exposição e comercialização na Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Guaraciaba – FACIG/2019 – a realizar-se nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019, de acordo com a aprovação e resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal de Indústria e Comércio.

**Art. 2º -** Os valores para locação de espaços/áreas são os seguintes:

**I** – Espaço/Área **externa**:

**a)** Área de **esquina sem montagem básica tipo pirâmide**:

| Dimensão (metros) | Área total ($m^2$) | Custo da locação p/ **expositor do Município c/ situação regular junto a Fazenda Municipal** (R$) | Custo geral da locação (R$) |
|---|---|---|---|
| 20x20 | **400** | 3.200,00 | 4.000,00 |
| 18x11 | **198** | 2.970,00 | 3.366,00 |
| 11x11 | **121** | 1.815,00 | 2.057,00 |

**b)** Área de **esquina com montagem básica tipo pirâmide**:

| Dimensão (metros) | Área total ($m^2$) | Custo da locação p/ **expositor do Município c/ situação regular junto a Fazenda Municipal** (R$) | Custo geral da locação (R$) |
|---|---|---|---|
| 20x20 | **400**, com pirâmide tamanho 10x10m | 4.700,00 | 5.500,00 |
| 18x11 | **198**, com pirâmide | 4.700,00 | 4.866,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | tamanho 10x10m | | |
| 11x11 | **121**, com pirâmide tamanho 10x10m | 3.315,00 | 3.557,00 |
| 5x5 | **25**, com pirâmide tamanho 05x05m | 1.075,00 | 1.125,00 |

**c)** área **convencional sem montagem básica tipo pirâmide**:

| Dimensão (metros) | Área total ($m^2$) | Custo da locação p/ **expositor do Município c/ situação regular junto a Fazenda Municipal** (R$) | Custo geral da locação (R$) |
|---|---|---|---|
| 20x20 | **400** | 2.800,00 | 3.600,00 |
| 18x11 | **198** | 2.772,00 | 3.168,00 |
| 11x11 | **121** | 1.694,00 | 1.936,00 |

**d)** área **convencional com montagem básica tipo pirâmide:**

| Dimensão (metros) | Área total ($m^2$) | Custo da locação p/ **expositor do Município c/ situação regular junto a Fazenda Municipal** (R$) | Custo geral da locação (R$) |
|---|---|---|---|
| 20x20 | **400,** com pirâmide tamanho 10x10m | 4.300,00 | 5.100,00 |
| 18x11 | **198**, com pirâmide tamanho 10x10m | 4.272,00 | 4.668,00 |
| 11x11 | **121**, com pirâmide tamanho 10x10m | 3.194,00 | 3.436,00 |
| 5x5 | **25**, com pirâmide tamanho 05x05m | 1.050,00 | 1.100,00 |

**II –** Espaço/Área **interna**:

**a) Estandes** com área de montagem básica de **esquina**:

| Dimensão (metros) | Área total ($m^2$) | Custo da locação p/ **expositor do Município c/ situação regular junto a Fazenda Municipal** (R$) | Custo geral da locação (R$) |
|---|---|---|---|
| 3x4 | **12** | 1.620,00 | 1.980,00 |
| 2x4 | **8** | 1.080,00 | 1.320,00 |

**b) Estandes** com área de montagem básica **convencional**:

| Dimensão (metros) | Área total ($m^2$) | Custo da locação p/ **expositor do Município c/ situação regular junto a Fazenda Municipal** (R$) | Custo geral da locação (R$) |
|---|---|---|---|
| 3x4 | **12** | 1.500,00 | 1.680,00 |
| 2x4 | **8** | 1.000,00 | 1.120,00 |
| 2x2 | **4** | 500,00 | 560,00 |

**§ 1º** - Para formalização do Contrato de Locação de espaços/áreas na FACIG/2019, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**I** - Cópia do contrato social ou estatuto social;

**II** - Cópia do CPF do representante/administrador da empresa;

**III** - Comprovante de domicílio da empresa;

**§ 2º** - O interessado com domicílio em Guaraciaba-SC para locar espaço/área na FACIG/2019 com custo da locação de valor reduzido, conforme as tabelas acima, além da documentação exigida no § 1º deverá estar com seu alvará de funcionamento válido e sem débitos junto à Fazenda Municipal de Guaraciaba-SC, situação esta que será consultada previamente junto ao Setor competente do Município.

**§ 3º** - A montagem, desmontagem e iluminação interna dos estandes, correrão por conta da municipalidade, nos termos do contrato a ser firmado.

**§ 4º** - A delimitação de cada espaço/área dos expositores é de responsabilidade da municipalidade.

**§ 5º** - O mapa e os croquis dos espaços/áreas objeto de locação da FACIG/2019 com as respectivas descrições e características constam no ANEXO I, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - A comercialização da locação dos espaços/áreas dar-se-á nas seguintes datas:

I – Para os patrocinadores da FACIG/2019 de 01/04/2019 à 05/04/2019;

II – Para os associados na Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Guaraciaba de 08/04/2019 à 12/04/2019, em razão que a entidade é um patrocinador oficial da feira.

Parágrafo único. Os associados deverão apresentar além da documentação solicitada no § 1º, do Art 2º deste decreto, documento que comprove que a empresa é associada a entidade.

III – Para os interessados com domicílio no Município de Guaraciaba não enquadrados nos incisos anteriores de 15/04/2019 à 26/04/2019; e

IV – Para os demais interessados de 29/04/2019 à 04/10/2019.

**§ único -** A comercialização de locação de espaços/áreas será no centro Administrativo do Município de Guaraciaba-SC – rua Ademar de Barros, 85, centro, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h; ou pelo telefone (49) 3645-2000; ou ainda pelo e-mail: facig@guaraciaba.sc.gov.br.

**Art. 4º -** A locação de espaços/áreas na FACIG/2019 formalizar-se-á por meio de contrato de locação firmado entre o Município de Guaraciaba-SC e o respectivo interessado.

**§ 1º –** O pagamento pela locação do espaço/área dar-se-á nos termos estabelecido no instrumento contratual firmado pelas partes, conforme minuta do contrato (ANEXO II) que é parte integrante deste Decreto, podendo ser efetuado da seguinte forma:

**I - PARCELA ÚNICA –** com comprovante de pagamento por meio de depósito identificado com o nome e CPF/CNPJ, conta em nome do Município de Guaraciaba **FACIG/2019**, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8, no **prazo de 05 (Cinco) dias após assinatura do contrato**.

**II - PARCELADO –** com comprovante de pagamento por meio de depósito identificado com o nome e CPF/CNPJ, conta em nome do Município de Guaraciaba **FACIG/2019**, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8, sendo:

**a)** 1ª parcela: no **prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.**

**b)** 2ª parcela: **até 10/07/2019 ou conforme estabelecido no instrumento contratual;**

**c)** 3ª parcela: **até 10/08/2019 ou conforme estabelecido no instrumento contratual;**

**§ 2º -** O prazo final para pagamento da modalidade "**PARCELADO**"será até **20/09/2019.**

**§ 3º -** O não pagamento nos prazos estabelecidos acima acarretará a perda da reserva do espaço/área, com aplicação das penalidades firmadas no instrumento contratual.

**IV** - Ornamentar internamente seu espaço/área/estande.
**V** – Emitir nota fiscal das vendas dos produtos comercializados;
**VI** – Cumprir com as demais disposições do contrato.

**Art. 7º** - É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda/publicidade, de caráter político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de produto ou serviço exposto, sob pena de multa de R$ 500,00 (Quinhentos reais) e exclusão da FACIG/2019.

**§ único** - A proibição constante neste artigo deverá ser comunicada à organizadora da FACIG/2019 para tomar as providências cabíveis, com aplicação da penalidade constante na parte final do *caput*.

**Art. 8º** É absolutamente vedada a promoção de empresas que não participem do evento, bem como a ação de vendedores ambulantes dentro das limitações da feira.

**§ único** - A vedação constante neste artigo, caso ocorrida, deverá ser comunicada de imediato à organizadora da FACIG/2019 para verificação e execução das medidas cabíveis.

**Art. 9º** - O Expositor deverá indicar as pessoas que trabalharão em seu espaço/área, respeitando os termos do regulamento da FACIG/2019, as quais deverão possuir identificação, que será fornecida pela organização da Feira, sendo proibido o trabalho de menores de 16 anos.

**§ 1º** - O uso da identificação é obrigatório durante a FACIG/2019.

**§ 2º** - Toda e qualquer responsabilidade civil, penal ou trabalhista advinda de atividades do expositor ou seus prepostos durante FACIG/2019, será de exclusiva responsabilidade do expositor.

**Art. 10** - Todos os expositores deverão estar obrigatoriamente abertos e em pleno funcionamento, a partir do horário de abertura do evento ao público, não podendo ser fechados antes do horário de encerramento.

**§ único** – O não atendimento ao disposto neste artigo acarretará ao expositor multa de R$ 500,00 (Quinhentos reais) aplicada pela organizadora da FACIG/2019.

**Art. 11** - As despesas decorrentes de aplicação do presente ato correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 12** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

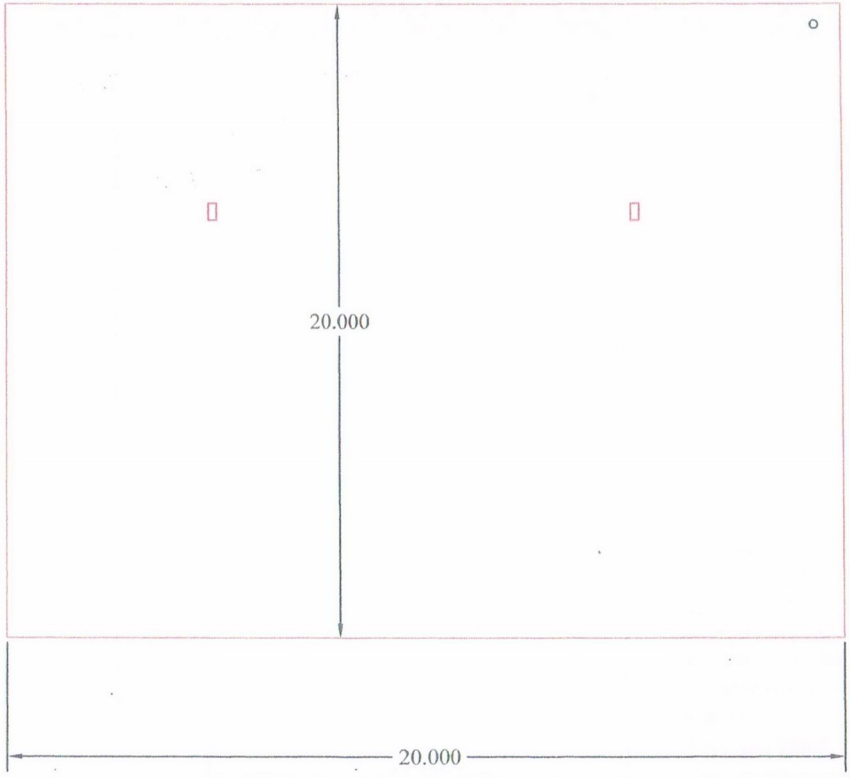
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC**
**EM 01 DE ABRIL DE 2019.**

***ROQUE LUIZ MENEGHINI***
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

ANEXO I

(MAPA E OS CROQUIS DOS ESPAÇOS/ÁREAS)

# ÁREA DE MONTAGEM BÁSICA 400m² (externo)




▯ Arandela (1 a cada 25m²)

○ Tomada 220 Voltz

Sem Forração

A área básica é composta um espaço conforme croqui de zoneamento da FACIG, no chão,neste espaço será permiti somente a instalação de estrutura com dimensões de 10,0 10,00m tipo pirâmede, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free

Importante: não contempla mobiliário e montagem de estrutura.

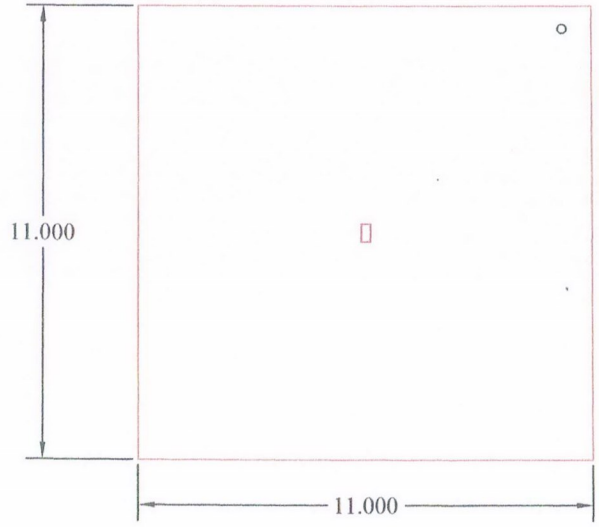
Área com 400m²

Área de 400 metros quadrados conforme Área de Montage Básica acima,01 passe ao estacionamento para expositore

Investimento : R$

Investimento Esq.: R$

# ÁREA DE MONTAGEM BÁSICA 121m² (externo)




□ Arandela (1 a cada 25m²)

o Tomada 220 Voltz

Sem Forração

A área básica é composta um espaço conforme croqui de zoneamento da FACIG, no chão,neste espaço será permitido somente a instalação de estrutura com dimensões de 10,00x 10,00m tipo pirâmede, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free

Importante: não contempla mobiliário e montagem de estrutura.

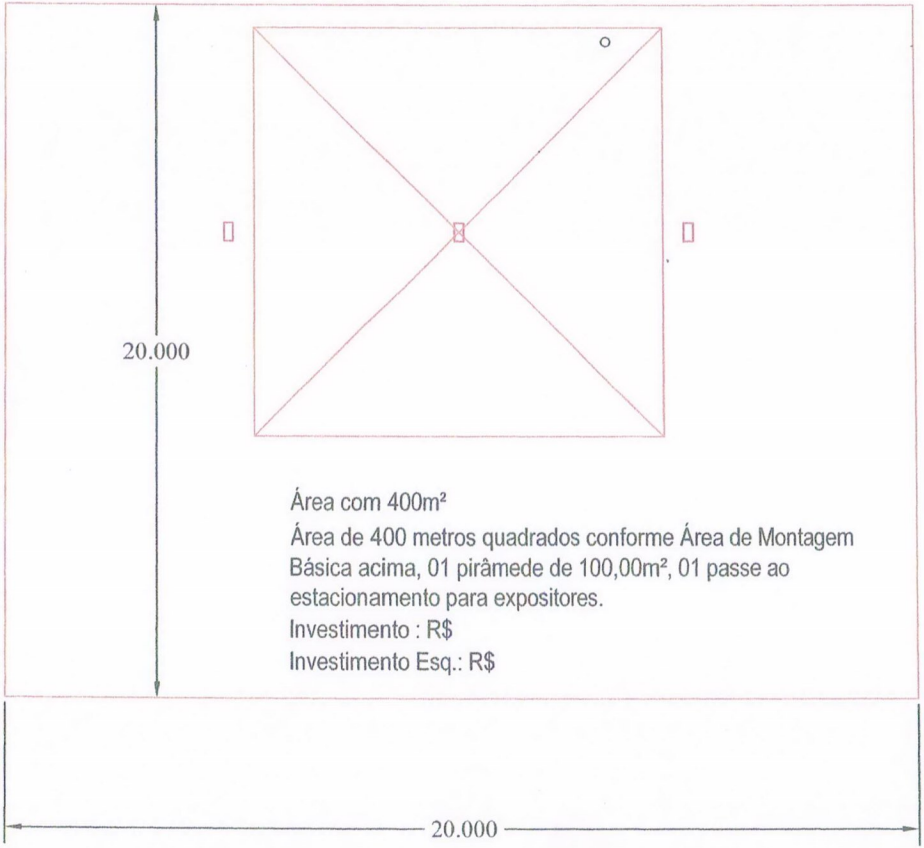
Área com 121m²

Área de 121 metros quadrados conforme Área de Montagem Básica acima,01 passe ao estacionamento para expositores.

Investimento : R$

Investimento Esq.: R$

# ÁREA DE MONTAGEM BÁSICA 400m² (externo)




Área com 400m²

Área de 400 metros quadrados conforme Área de Montagem Básica acima, 01 pirâmede de 100,00m², 01 passe ao estacionamento para expositores.

Investimento : R$

Investimento Esq.: R$

□ Arandela (1 a cada 25m²)

○ Tomada 220 Voltz

Sem Forração

Pirâmede nas dimensões 10,00 x 10,00 metros

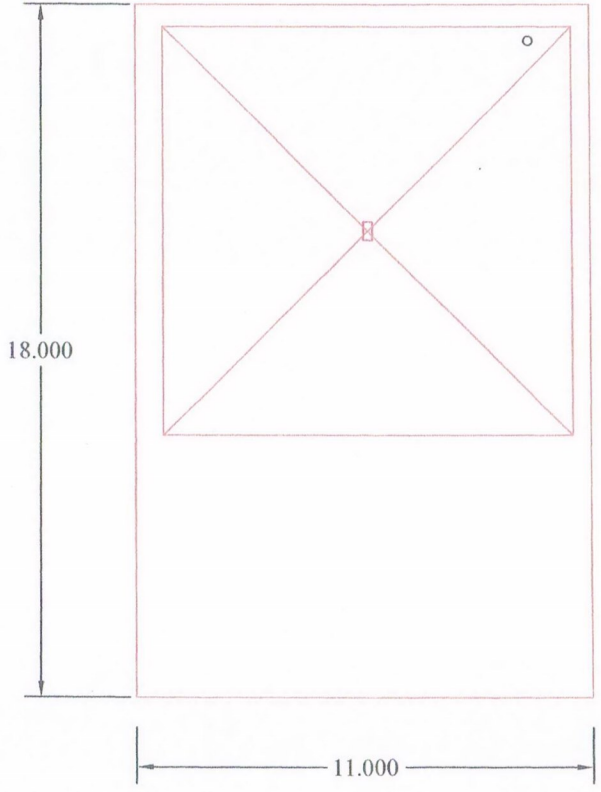
A área básica é composta um espaço conforme croqui de zoneamento da FACIG, no chão, instalação de estrutura com dimensões de10,00x 10,00m tipo pirâmede, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free

Importante: não contempla mobiliário.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

# ÁREA DE MONTAGEM BÁSICA 198m² (externo)




□ Arandela (1 a cada 25m²)

○ Tomada 220 Voltz

Sem Forração

Pirâmede nas dimensões 10,00 x 10,00 metros

A área básica é composta um espaço conforme croqui de zoneamento da FACIG, no chão, instalação de estrutura com dimensões de10,00x 10,00m tipo pirâmede, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free
Importante: não contempla mobiliário.

Área com 121m²

Área de 121 metros quadrados conforme Área de Montagem Básica acima, 01 pirâmede de 100,00m², 01 passe ao estacionamento para expositores.

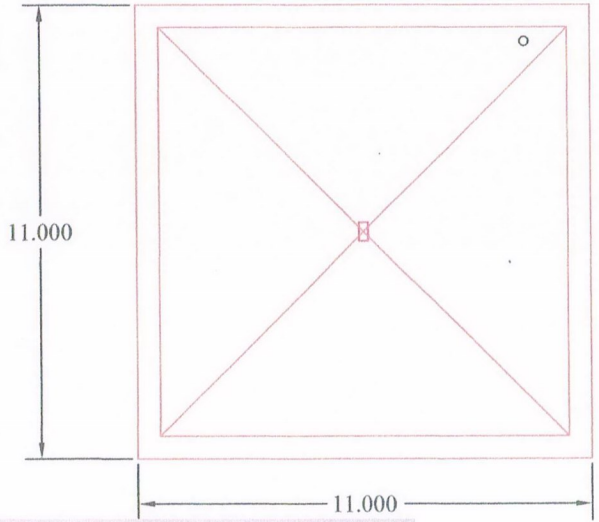
Investimento : R$

Investimento Esq.: R$



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

# ÁREA DE MONTAGEM BÁSICA 121 m² (externo)




□ Arandela (1 a cada 25m²)

○ Tomada 220 Voltz

Sem Forração

Pirâmede nas dimensões
10,00 x 10,00 metros



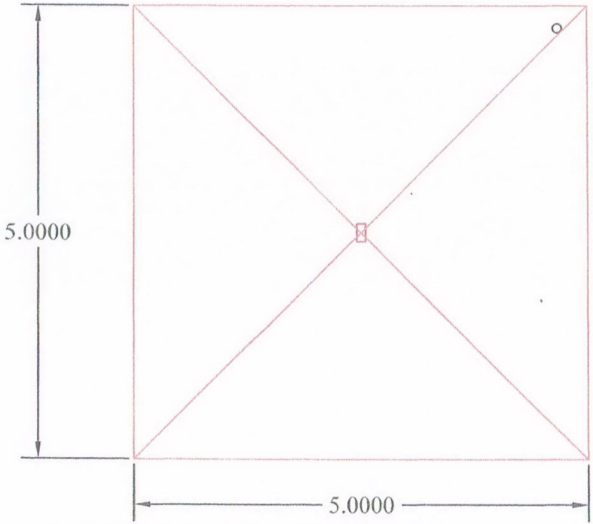
A área básica é composta um espaço conforme croqui de zoneamento da FACIG, no chão, instalação de estrutura com dimensões de10,00x 10,00m tipo pirâmede, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free
Importante: não contempla mobiliário.

Área com 121m²

Área de 121 metros quadrados conforme Área de Montagem Básica acima, 01 pirâmede de 100,00m², 01 passe ao estacionamento para expositores.
Investimento : R$
Investimento Esq.: R$

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

# ÁREA DE MONTAGEM BÁSICA 25m² (externo)

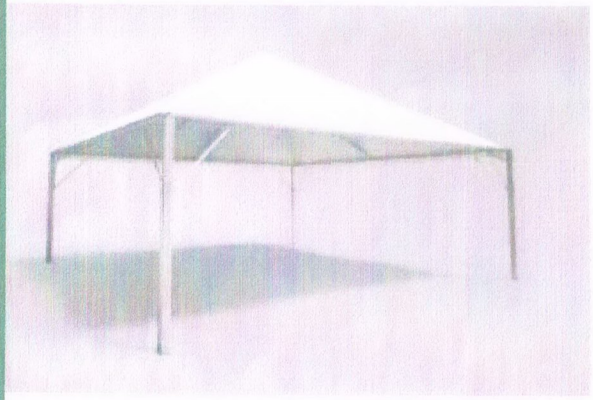



□ Arandela (1 a cada 25m²)

○ Tomada 220 Voltz

Sem Forração

Pirâmede nas dimensões
5,00 x 5,00 metros

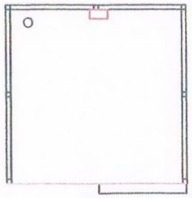


A área básica é composta um espaço conforme croqui de zoneamento da FACIG, no chão, instalação de estrutura com dimensões de 5,00x 5,00m tipo pirâmede, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free
Importante: não contempla mobiliário.

Área com 25m²
Área de 25 metros quadrados conforme Área de Montagem Básica acima,01 passe ao estacionamento para expositores.
Investimento : R$
Investimento Esq.: R$

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

# ESTANDE COM MONTAGEM BÁSICA 04m²



Identificação
0,90x0,40cm

▯ Arandela (1 a cada 6m²)
o Tomada 220 Voltz
Forração grafite

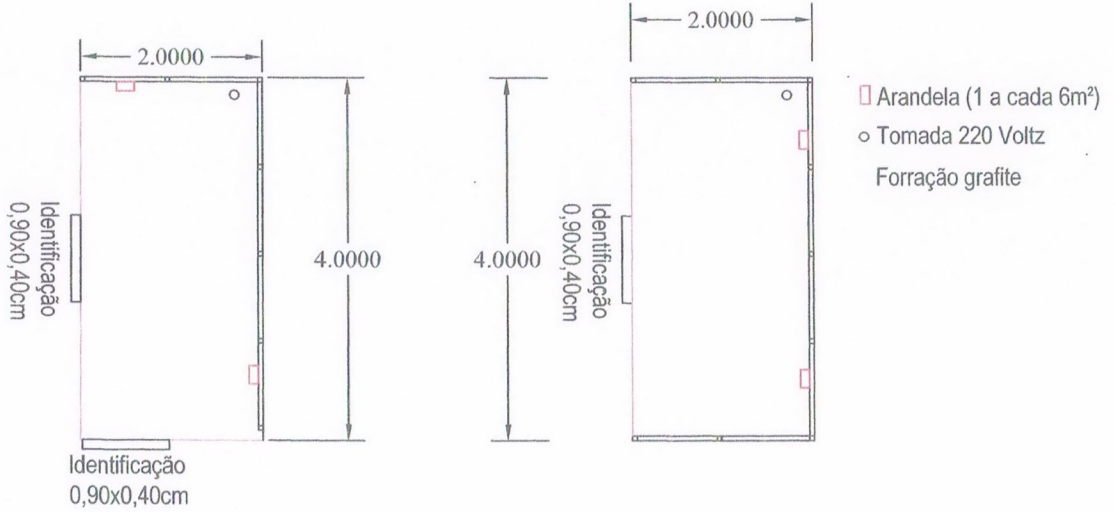



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

A montagem básica é composta de paredes, carpete cinza no chão, testeira com nome da empresa em letras helvéticas, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free
Importante: A montagem oferecida não contempla mobiliário.

Estande com 04m²
Área de 04 metros quadrados com montagem básica conforme Modelo de Estande com Montagem Básica acima, 01 passe ao estacionamento para expositores.
Investimento : R$
Investimento Esq.: Indisponível

# ESTANDE COM MONTAGEM BÁSICA 08m²




Arandela (1 a cada 6m²)

Tomada 220 Volts

Forração grafite



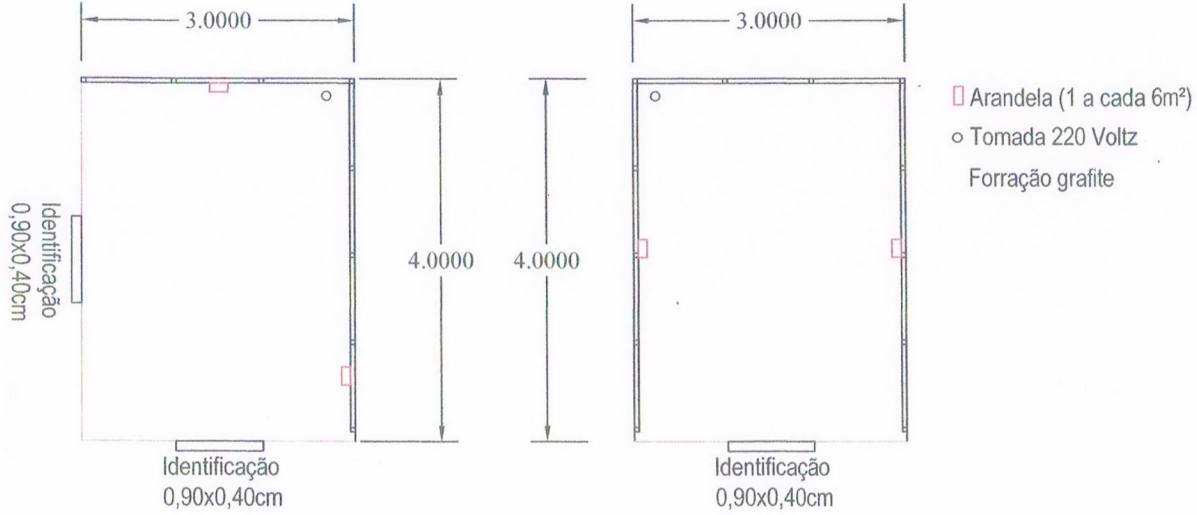

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

A montagem básica é composta de paredes, carpete cinza no chão, testeira com nome da empresa em letras helvéticas, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free
Importante: A montagem oferecida não contempla mobiliário.

Estande com 08m²

Área de 08 metros quadrados com montagem básica conforme Modelo de Estande com Montagem Básica acima, 01 passe ao estacionamento para expositores.
Investimento : R$
Investimento Esq.: R$

# ESTANDE COM MONTAGEM BÁSICA 12m²



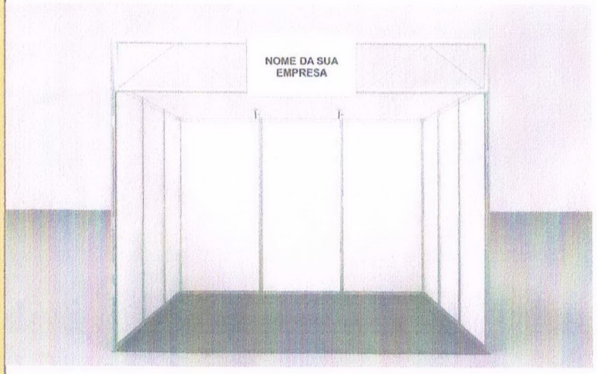




IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

A montagem básica é composta de paredes, carpete cinza no chão, testeira com nome da empresa em letras helvéticas, iluminação, uma tomada e consumo de eletricidade free
Importante: A montagem oferecida não contempla mobiliário.

Estande com 12m²

Área de 12 metros quadrados com montagem básica conforme Modelo de Estande com Montagem Básica acima, 01 passe ao estacionamento para expositores.

Investimento : R$

Investimento Esq.: R$

**ANEXO II**
**(Minutas do contrato)**

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESTANDE DA FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA. FACIG EDIÇÃO 2019.**

Instrumento particular de Contrato, que entre si fazem de um lado o **O MUNICÍPIO DE GUARACIABA,** Estado de Santa Catarina, com sede Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba**, CNPJ nº 82. 821.216/0001-82,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Roque Luiz Meneghini,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 626.965.139-53, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac S/N, Centro, município de Guaraciaba, SC, doravante denominado **ORGANIZADOR**, de outro lado.....in scrita sob o **CPF/CNPJ** ...../..... situada a Rua Bairro **CENTRO** na cidade de **GUARACIABA- SC**, devidamente inscrita por seu proprietário, infra-assinado doravante denominado de **EXPOSITOR,** tem justo e contratado entre si:

**1-** O **ORGANIZADOR** cede ao **EXPOSITOR** acima qualificado, uma área /estande interno/externo ..... representados pelo(s) Área/Estande (s) n°s. ..... para expor seus produtos e serviços na **FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA,** que se realizará no período de **04 a 06 de outubro de 2019,** no Centro de Eventos Municipal.

**2-** A **ORGANIZADORA** receberá pela locação desse(s) área/estande(s) básico(s) a importância de R$ .....utilizando como forma de pagamento:

a) **PARCELA ÚNICA -** Comprovante de pagamento por meio de depósito identificado com o Nome e CPF/CNPJ Conta em nome do Município de Guaraciaba **FACIG 2019**, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8; Prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

**Parágrafo único.** O não pagamento acarretará na perda da reserva do estande, bem como o valor efetivamente pago a organizadora.

b) **PARCELADO -** Comprovante de pagamento por meio de depósito identificado com o Nome e CPF/CNPJ Conta em nome do Município de Guaraciaba **FACIG 2019**, no Banco do Brasil 001, Agência 1388-9, Conta Corrente nº 18.183-8, com vencimento para os dias: **Prazo de 05 (cinco) dias apos assinatura do contrato, no valor de R$ ..... – 2ª parcela, 10/07/2019, no valor de R$..... 3ª parcela 10/08/2019, no valor R$ .....**

**Parágrafo único.** O não pagamento acarretará na perda da reserva do estande, bem como o valor efetivamente pago a organizadora.

**3 - HORÁRIOS:** O horário de funcionamento obedecerá aos seguintes critérios:
Dia 04/10/2019 - Sexta-feira –
**12:00 às 22:00horas**
Dia 05/10/2019 -Sábado -
**08:00 às 22:00 horas**
Dia 06/10/2019 – Domingo
**08:00 às 18:00 horas**

O encerramento diário da exposição acontecerá conforme a programação e será executado pela empresa de segurança do evento, sendo, portanto expressamente proibida a permanência e a movimentação no local da exposição após esse horário.

**4 – DESISTÊNCIA E OU INADIMPLÊNCIA** – Caso a LOCATÁRIA, por qualquer motivo, a qualquer tempo, venha a desistir de participar do EVENTO, fica estabelecido que não serão devolvidas as importâncias pagas.

**5- OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA - A ORGANIZADORA** disponibilizará para a LOCATÁRIA, durante todo o periodo do evento, com a montagem básica, correspondente ao estande/área comercializado, localizado na Planta Geral da Feira, que passa a ser parte deste contrato. Disponibilizar o Estande/área citado no item "1" acima, no prazo maximo de 03/10/2019, para arrumação e decoração a ser efetuada pela LOCATÁRIA. Pequenas alterações poderam ocorer para garantir a mobilidade do Evento.

**6- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA –** São obrigações da **LOCATÁRIA** efetuar o pagamento de que se trata nos prazos e na forma estabelecida. Desmontar e transportar o(s) estande(s), após o encerramento do EVENTO, no caso de ser a montadora contratada pela LOCATÁRIA; Apresentar o layout da testeira do referido(s) estande(s) com respectiva logomarca; Decorar e arrumar o estande; Responsabilizar-se por todos os objetos, materiais e/ou equipamentos que estejam sendo expostos no(s) estande(s), objeto do presente contrato.

**7 - VIGÊNCIA –** O presente contrato é firmado por prazo determinado tendo seu início na data de sua assinatura e seu término no dia 06/10/2019, data do fechamento do EVENTO.

**8 – DO CANCELAMENTO DO EVENTO –** Na hipótese do EVENTO, por qualquer motivo, não se realizar, a LOCADORA se compromete a devolver a LOCATÁRIA, no prazo de 48 horas contadas da comunicação do cancelamento, o valor total pago, devidamente corrigido com base no indice de correção da caderneta de poupança nos meses de referência, calculada desde a data do pagamento até a data efetivada da devolução.

Além do valor pago, a LOCADORA se compromete a notificar a LOCATÁRIA do cancelamento do EVENTO, com no minimo 30 dias de antecedência, salvo cancelamento por motivo fortuito ou de força maior.

**09- DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO** - O **LOCATÁRIO** terá direito de explorar dentro de seu ramo de atividade principal a divulgação e comercialização de seus produtos. Ficando vedada a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações oriundos do presente contrato, ressalvado a cessão para suas empresas coligadas, controladas e afiliadas.

**10- DA MULTA** – Fica convencionada multa equivalente à R$ 500,00 (Quinhentos reais), a ser aplicada a parte que infringir qualquer cláusula aqui pactuada, independente da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, além da faculdade de a parte inocente considerar imediatamente rescindindo o presente contrato, independente de qualquer notificação.

**11- DA RESPONSABILIDADE CIVIL** –A LOCADORA e a LOCATÁRIA comprometem-se a ressarcir de imediato, os danos causados à outra parte, desde

que devidamente comprovados.

**12- DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** –Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou casos fortuitos, incluindo, mas não se limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras ou contingência além da previsão ou controle das partes.

**13- DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA** – Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre LOCATÁRIA e os pessoais utilizados, empregados, subcontratados ou terceiros relacionado a LOCADORA, cabendo a LOCADORA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, incluindo aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e /ou subcontratados envolvidos na organização , montagem e execução do EVENTO, vinculados direta ou indiretamente à LOCADORA, devendo a LOCADORA reembolsar a LOCATÁRIA, de quaisquer despesas em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e processos administrativoss, de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidentes de trabalho.

**14- DO FORO** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando desde já eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste – SC, para dirimir as questões, dele não podendo declinar para outro foro, por mais especial que seja.

**15- BEBIDAS** -Será permitido ao EXPOSITOR utilizar bebidas no estande para uso próprio, tais como: (cerveja, refrigerante e água), não envolcro de material de vidro. Sendo de inteira responsabilidade do EXPOSITOR qualquer incidente que ocorra no local.

**Parágrafo único**. A qual deverá ser adquirida da empresa vencedora pela concessão da bebida, nas limitações do evento.

**16- SEGURANÇA - A ORGANIZADORA** disponibilizará equipe de segurança que será responsável por todo e quaisquer equipamentos, produtos, maquinários que permanecerão no interior do Pavilhão Municipal. Fica estipulado o horário das 19:00

horas do dia 06/10/2019 como limite.

**17- PLACAS E PASSES-** Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do **EXPOSITOR** não pode atrapassar as dimensões do stand para as laterais. O **EXPOSITOR** terá direito a **01 PASSE LIVRE** para automóvel utilitários e de passeio que lhe dará acesso ao estacionamento.

**18 – PRODUTOS E SERVIÇOS** - Será de responsabilidade única do **EXPOSITOR,** o ressarcimento de qualquer dano que venha a causar ao público, no local do evento devido à construção do estande, material em exposição ou demonstração de máquinas e equipamentos.

**19- MATERIAIS INFLAMAVÉIS**- É expressamente proibida a utilização de motores de combustão, bem como a utilização de produtos inflamáveis, dentro do recinto da feira.

**20- TRIBUTOS -** O locatário se responsabilizará por todo e qualquer produto exposto em seu estande, assim como pela comercialização dos mesmos. O participante/expositor responsabilizar-se-á integralmente pela situação jurídica e fisco - contábil de sua empresa, bem como pelos tributos e obrigações decorrentes de sua atividade..

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor.

**GUARACIABA - SC, _____de _____de 2019.**

_____

**LOCADOR- ROQUE LUIZ MENEGHINI**

**CPF:** 626.965.139-53

_____

**LOCATÁRIO -**

**CPF:**